



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 311/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do município de Barra do Jacaré, para o exercício de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 128.409,10 (Cento e vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais e dez centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

08.00 – DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES

08.001 – SETOR DE CULTURA

13.392.00081-016 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	R\$ 103.409,10
002161 – 4490.51.00.00 – 3.3. 746 - Obras e Instalações	R\$ 25.000,00
002162 – 4490.51.00.00 – 0.1. 000 - Obras e Instalações.....	
TOTAL	R\$ 128.409,10

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I - Superávit Financeiro, através das seguintes Contas:

Fonte Vinculada - 746 – Convênio Centro Cultural– C/C nº 647030-1 –CEF - Fonte 746.....	R\$ 100.909,10
Fonte Livre – 000 -	R\$ 25.000,00

Inciso II –O proveniente de excesso de arrecadação através da seguinte conta da receita:

13.25.01.05.02.09– Convênio Centro Cultural– C/C nº 647030-1 –CEF - Fonte 746.....	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 128.409,10

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 27 de Fevereiro de 2009.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal